

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
Companhia Aberta

NIRE n.º 35.300.172.507
C.N.P.J./M.F. n.º 61.486.650/0001-83

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2005

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 12 de dezembro de 2005, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, n.º 434, Alphaville, em primeira convocação. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, nos dias 25, 26 e 29 de novembro de 2005, e “Valor Econômico”, nos dias 25, 28 e 29 de novembro de 2005. **PRESENCAS:** Presentes os acionistas representando 70,8% do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do respectivo Livro de Presença de Acionistas, ficando desta forma constatada a existência de “quorum” legal para a realização da Assembléia. **MESA:** Caio Roberto Chimenti Auriemo, Presidente; Marcelo Marques Moreira Filho, Secretário. **ORDEM DO DIA: (a)** aprovação da alteração dos Artigos 21, 25, 26 e 27 do Estatuto Social, relativos à composição da Diretoria, designação das atribuições de seus membros e forma de representação da Companhia, e da inclusão do Artigo 42 no Estatuto Social, que prevê a possibilidade de cumulação temporária do cargo de Diretor Presidente com o cargo de Diretor Financeiro, ficando mantida, ainda, a possibilidade de cumulação do cargo de Diretor de Relações com Investidores, conforme proposta aprovada na reunião do Conselho de Administração da Companhia datada de 03 de novembro de 2005; e **(b)** ratificação da aquisição, pela Companhia, de 4.300.000 (quatro milhões e trezentas mil) ações ordinárias nominativas, representando 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da sociedade Image Memorial S.A. Empreendimentos e Participações Hospitalares, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.191.415/0001-15, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de outubro de 2005 e divulgada ao mercado com a publicação de Fato Relevante na mesma data. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas por unanimidade: **quanto ao item (a)** a alteração dos Artigos 21, 25, 26 e 27 do Estatuto Social, relativos à composição da Diretoria, designação das atribuições de seus membros e forma de representação da Companhia, e da inclusão do Artigo 42 no Estatuto Social, os quais passam a vigorar com a seguinte e nova redação: “Sub-Seção III -

Da Diretoria - Artigo 21 - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) Diretores, todos eleitos pelo Conselho de Administração, sendo necessariamente um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Médico, cabendo aos demais membros, se eleitos, as seguintes denominações: a) um Diretor de Atendimento; b) um Diretor de Análise Clínicas; c) um Diretor de Procedimentos Diagnósticos; d) um Diretor de Gestão de Pessoas; e) um Diretor Comercial; e f) um Diretor de Tecnologia da Informação. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de Diretor Presidente ou de Diretor Financeiro. **Parágrafo 1º** - A eleição da Diretoria ocorrerá, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembléia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. Os diretores serão eleitos para mandato de três anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. **Parágrafo 3º** - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, observar-se-á o seguinte: (a) quando do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo ou deliberada a cumulação de atribuições, nos termos previstos no “caput” desse Artigo 21; (b) nos demais casos caberá ao Diretor Presidente indicar, havendo ausência ou impedimento eventual de qualquer diretor, um diretor substituto que cumulará as atribuições de seu cargo com as do diretor substituído, devendo ser realizada, dentro de trinta dias no máximo, reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, que completará o mandato do diretor substituído. **Parágrafo 4º** - A ausência ou impedimento de qualquer diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 3º deste artigo. **Parágrafo 5º** - Um diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro diretor. **Artigo 25** - A competência dos demais Diretores da Sociedade, além das funções, atribuições e poderes a eles cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, consistirá: (i) **Diretor Médico**: dirigir a área de produtos, que engloba os aspectos relacionados aos produtos e serviços vinculados à área médica, incluindo as operações de análises clínicas e serviços especializados das diversas divisões da Sociedade; (ii) **Diretor de Atendimento**: coordenar as diretrizes de atendimento e marketing para todas as divisões de negócio da Sociedade; (iii) **Diretor de Procedimentos Diagnósticos**: dirigir e gerenciar todos os Centros de Diagnósticos por imagem e métodos gráficos, garantindo a regularidade e qualidade dos procedimentos envolvidos; (iv) **Diretor de Gestão de Pessoas**: dirigir a área de recursos

humanos, incluindo administração de pessoal, treinamento, recrutamento e seleção; (v) Diretor de Análises Clínicas: dirigir e gerenciar os núcleos técnicos de análises clínicas, responsabilizando-se pela regularidade dos procedimentos e rotinas desenvolvidos; (vi) Diretor Comercial: desenvolver e implementar a estratégia comercial junto às empresas de seguro saúde, assistência médica, rede hospitalar e afins; (vii) Diretor de Relações com Investidores: prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Sociedade estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Sociedade, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas; e (viii) Diretor de Tecnologia da Informação: dirigir e gerenciar a área de tecnologia da informação, responsabilizando-se pela definição de estratégia, desenvolvimento e implementação de sistemas e soluções em consonância com as necessidades do negócio da Sociedade. **Artigo 26** - Ressalvado o disposto no artigo 27, a Sociedade será representada da seguinte forma: (a) por quaisquer dois diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente; (b) por quaisquer dois diretores, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Sociedade em processos judiciais; (c) pelo Diretor Financeiro em conjunto com qualquer outro diretor, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Sociedade perante repartições e órgãos públicos, incluindo: repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos; (d) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos; (e) por quaisquer dois diretores em conjunto, ou por qualquer diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos, exclusivamente para representação da Sociedade perante bancos e instituições financeiras exclusivamente em atos que envolvam a abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, realização de aplicações e resgates, assinatura e endosso de cheques, requisição de talões de cheques e saldos, incluindo a autorização de débitos e transferências de saldos entre contas correntes; e (f) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo único. Parágrafo único. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano. As procurações para fins de representação judicial ou para fins de representação perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, poderão ser outorgadas por quaisquer dois Diretores, em conjunto. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem

limitação do prazo de validade. **Artigo 27** - Os seguintes atos somente poderão ser praticados mediante assinatura conjunta do Diretor Presidente com qualquer outro Diretor, e desde que obtidas aprovações prévias estabelecidas neste Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivado na sede social da Sociedade: (i) a aquisição e alienação de participação em qualquer outra sociedade ou empreendimento pela Sociedade, ou a constituição, direta ou indiretamente, de subsidiárias ou controladas pela Sociedade; (ii) qualquer aquisição ou alienação de bens pela Sociedade, não prevista no orçamento anual, envolvendo valor de mercado superior a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos), exceto de bens integrantes do ativo permanente; (iii) a criação de gravames sobre os bens da Sociedade, bem como a outorga de garantias pela Sociedade, em qualquer desses casos não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos), exceto a constituição de ônus reais e a outorga de garantias a obrigações de terceiros; (iv) a obtenção de qualquer financiamento, incluindo operações de leasing, pela Sociedade, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos); e (v) a abertura, alteração de endereço e encerramento de atividades de filiais, agências, depósitos, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos da Sociedade no País ou no exterior.” (...) “**CAPÍTULO VIII - Disposições Finais e Transitórias - Artigo 42** - Excepcionalmente, por período não superior a 12 meses a contar de 01.12.2005, o Conselho de Administração poderá determinar que o cargo de Diretor Presidente seja exercido cumulativamente com o de Diretor Financeiro, ficando mantida a possibilidade de cumulação do cargo de Diretor de Relações com Investidores.”; e **quanto ao item (b)**: a ratificação, nos termos do parágrafo 1º, do Artigo 256 da Lei n.º 6.404/76, da aquisição, pela Companhia, de 4.300.000 ações ordinárias nominativas, representando 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social do Image Memorial S.A. Empreendimentos e Participações Hospitalares, aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de outubro de 2005 e divulgada ao mercado com a publicação de Fato Relevante na mesma data. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei n.º 6.404/76, a qual, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. (a.a.) **Presidente**: Caio Roberto Chimenti Auriemo; **Secretário**: Marcelo Marques Moreira Filho; **Acionistas**: Dasa Participações S.A. p. Caio Roberto Chimenti Auriemo e Marcelo Marques Moreira Filho; Caio Roberto Chimenti Auriemo; BT Pension Scheme, Caisse de Depot et Placement du Québec, Central ST South PE Fund, City of Pontiac Gen Empl. Ret. System, Columbia Acorn International, Columbia

HCA Master Ret., Daily Act Markets SL TR Fund, Employees RSOTC Milwaukee, Employees RSOT ST of Hawaii, Fidelity AS VIII Lat. Amer. Fund, Fidelity Emerging Markets Fund, Fidelity Funds Emerg. Mark Fund, Fidelity GT FBPFMC Pool, Fid. Adv. Series I Fid. Adv, Fidelity I SLFOBFIM Fund, Fidelity IT Fid Emerg. M. Fund, Fidelity A SIFA Mid Cap II, Fidelity Inv Money Mang Inc., Fidelity Inv TR Latin A Fund, Fidelity Latin America Fund, Firemens AA Ben Fund of Chicago, Ford Mot Co. Def. Ben. Mas Trust, IShares MSCI Br Free Ind. Fund, Julius Baer GL Equity Fund Inc., Julius Baer Int Equity Fund, LA Fire and Police Pen System, MIF ICVC New GL Innov Fund, Missouri ST Empl. Ret. System, Motion PICT Ind Pension Plan, Newton Inv. Mang N. Ltd., Oklahoma Police Pension and Ret. System, Pro Fonds Lux Emerging Markets, Rockwell Collins Master Trust, Royal Mail Pension Plan, Smallcap World Fund Inc, SSGA Emerging Markets Fund, State Street Emerging Markets, The Brazil MSCI Emerg Markets C. T. Fund, The ILL Munic Empl. Retir. Fund, The Latin America Equity Fund Inc, Vanguard Emerg Mkts ST Index Fund, Variable IP Fund III MC Portf., Wanger Int. Small Cap Advisor, William BMF Inc Intl. Growth Fund, Willian BL Emerg. Markets Growth Fund, Willian BL Inst Growth Fund, todos representados p.p. Antonio de Almeida e Silva.

A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 12 de dezembro de 2005.

Marcelo Marques Moreira Filho
Secretário